

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: jun./2021</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE LIGEIROS DE PASSAGEIROS E COMERCIAL, INCLUINDO
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: jun./2021

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	3
Cláusula 3. ^a - Prazo de prestação do serviço	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	4
Subsecção I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5. ^a - Verificação e aceitação da prestação do serviço.....	5
Cláusula 6. ^a - Inconformidades.....	5
Cláusula 7. ^a - Garantia técnica.....	6
Cláusula 8. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	6
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 9. ^a - Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 10. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	7
Cláusula 11. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	8
Cláusula 12. ^a - Preço base	8
Cláusula 13. ^a - Preço contratual.....	8
Cláusula 14. ^a - Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	9
Cláusula 15. ^a - Penalidades contratuais	9
Cláusula 16. ^a - Força maior	9
Cláusula 17. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	10
Cláusula 18. ^a - Resolução por parte do prestador de serviços	11
Capítulo IV- Seguros.....	11
Cláusula 19. ^a - Seguros.....	11
Capítulo V- Caução.....	12
Cláusula 20. ^a - Execução da caução	12
Capítulo VI- Resolução de litígios	12
Cláusula 21. ^a - Foro competente.....	12
Capítulo VII- Disposições finais	12
Cláusula 22. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 23. ^a - Comunicações e notificações	12
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 25. ^a - Legislação aplicável	13

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: jun./2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Ligeiros de Passageiros e Comercial, Incluindo Fornecimento e Aplicação de Peças de Substituição”**.

2 - Os serviços abrangidos neste contrato são as reparações de mecânica, elétricas, caixas de velocidade, transmissões, etc, lubrificação, revisões e prestação de serviços correlacionados.

3 - Também constitui objeto deste contrato o fornecimento e aplicação de peças de substituição e acessórios, nomeadamente óleos, baterias, pastilhas e calços de travões, limpa para-brisas, embraiagens, filtros, etc.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

1. O prazo de execução da prestação de serviços é **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, renovável automaticamente, por igual período.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessará a sua vigência na circunstância de serem faturados serviços ou bens em valor correspondente ao preço base

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: jun./2021

global estabelecido na cláusula 15.^a do presente Caderno de Encargos.

3. O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.^a- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, a título principal, as obrigações de:

- a) Executar a manutenção e reparação de ligeiros de passageiros e comercial, incluindo fornecimento e aplicação de peças de substituição de acordo com os Termos de Referência indicados no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, no mais curto espaço de tempo;
- b) Garantir a boa execução dos trabalhos e a qualidade das peças e acessórios utilizados na prestação do serviço;
- c) Prestar o serviço no mais curto espaço de tempo, tendo em conta os tempos estimados pelas marcas das viaturas;

2 - No caso de a prestação de serviços implicar a substituição de peças ou acessórios dependentes de fornecimento de terceiros, o prestador de serviços deve comunicar o facto à entidade adjudicante e concluir o serviço até pelo menos 12 horas após a sua receção, salvo em circunstâncias devidamente justificadas.

3 - Em qualquer caso, o prestador de serviços deverá submeter à aprovação prévia da entidade adjudicante um orçamento discriminativo dos serviços a executar e das peças a incorporar com a indicação dos preços individualizados.

4. - A reparação só poderá ter início após aprovação do respetivo orçamento pela Águas de Gaia, EM, SA.

5 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6 - Impendem ainda sobre o Prestador de Serviços as demais obrigações previstas no Caderno

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: jun./2021

de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Verificação e aceitação da prestação do serviço

1 - Executados os serviços e fornecimentos objeto do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA, caso considere necessário, poderá, por si ou através de terceiro por ele designado, proceder à verificação quantitativa e qualitativa da conformidade das prestações objeto do contrato, designadamente, se as mesmas correspondem aos requisitos técnicos e operacionais e às características e especificações definidas nas cláusulas deste Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 - Na verificação a que se refere o número anterior, o adjudicatário deverá prestar, à Águas de Gaia, EM, SA ou seu representante, toda a cooperação e todos os esclarecimentos técnicos necessários.

Cláusula 6.ª- Inconformidades

1 - No caso da verificação a que se refere a cláusula anterior não comprovar a conformidade dos termos e condições legalmente exigidos, ou no caso de existirem discrepâncias com as características e especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas anteriores e no anexo I ao presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 - No caso previsto no número anterior, o prestador deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 - Após o prestador ter realizado as alterações e complementos necessários dentro do prazo definido, a Águas de Gaia, EM, SA ou seu representante, poderá, se julgar necessário, proceder a nova verificação, nos termos do número 1 da cláusula anterior.

4 - Independentemente da verificação referida no número anterior, só após a declaração de aceitação emitida pelos serviços da Águas de Gaia, EM, SA que comprove a conformidade da boa execução das prestações contratuais e a inexistência de discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos, os serviços serão considerados executados nas devidas condições.

5 - A emissão da declaração de aceitação acima mencionada não implica a aceitação de eventuais defeitos ou discrepâncias que resultem de exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que não eram

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: jun./2021

visíveis nem foram detetadas durante o período de validação ou análise, mas que se confirma serem resultantes de má prestação contratual.

6 - Em função da gravidade das inconformidades verificadas e de situações recorrentes e repetitivas inconformidades detetadas, pode, a Águas de Gaia, EM, SA, rescindir o vínculo contratual por incumprimento e, decorrente do prejuízo causado, acionar outras ações legais.

Cláusula 7.ª- Garantia técnica

1 - O adjudicatário, nos termos propostos e da legislação aplicável, garantirá a conformidade dos serviços e dos bens fornecidos sem quaisquer encargos adicionais para o contraente público, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, durante o prazo de seis (6) meses, incluindo para as prestações que se revelem desconformes depois da emissão da declaração de aceitação, desde que se enquadrem no número 5 da cláusula anterior.

2 - No prazo máximo de um mês a contar da data em que a Águas de Gaia, EM, SA tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o prestador de serviços, para efeitos da respetiva reparação ou substituição.

3 - São excluídas da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem da má utilização, negligência da entidade adjudicante ou de utilização abusiva, bem como defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros e de casos fortuitos ou de força maior.

4 - Em caso de anomalia detetada no objeto da prestação de serviços, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável.

Cláusula 8.ª- Patentes, licenças e marcas registadas

1 - São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de peças e acessórios, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 9.ª- Objeto do dever de sigilo

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: jun./2021

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.^a - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: jun./2021

de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 12.^a - Preço base

- 1. O preço base para efeito do presente procedimento é de €80.000,00 (oitenta mil euros), ao qual acresce IVA á taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, EM, SA, se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda fixados os preços base unitários previstos no Anexo II, sendo estes o montante máximo que a Águas de Gaia, EM, SA, se dispõe a pagar por cada unidade de medida a contratar no âmbito do presente contrato.*
- 3. Os preços unitários constantes das propostas não incluem IVA, devendo ser indicados em euros, por extenso e em algarismo, com duas casas decimais.*
- 4. Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.*

Cláusula 13.^a- Preço contratual

- 1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA, pagará ao prestador de serviços o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor, aos serviços efetivamente prestados ao longo da vigência do contrato.*
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a Águas de Gaia, E.M., S.A., nomeadamente, despesas de deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.*

Cláusula 14.^a- Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: jun./2021

só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o trabalho realizado e descrito em orçamento aprovado previamente pelas Águas de Gaia, EM, SA.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento dos prazos definidos nas cláusulas deste Caderno de Encargos, para execução das prestações, até 5% do valor de adjudicação por cada dia de atraso.
- b) Pelo incumprimento da garantia técnica de boa execução dos serviços e da qualidade das peças e acessórios utilizados na prestação do serviço, até 5% do valor de adjudicação.
- c) Pelo incumprimento das orientações dadas pela entidade adjudicante do modo de execução do contrato, até 10% do valor de adjudicação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª- Força maior

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: jun./2021

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a- Resolução por parte do contraente público

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: jun./2021

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a um mês ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.*
- b) Pelo incumprimento em mais de 5 vezes dos prazos definidos nas cláusulas deste Caderno de Encargos, para execução das prestações.*
- c) Pelo incumprimento em mais de 5 vezes da garantia técnica de boa execução dos serviços e da qualidade das peças e acessórios utilizados na prestação do serviço.*
- d) Pelo incumprimento em mais de 5 vezes das orientações dadas pela entidade adjudicante do modo de execução do contrato.*

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Cláusula 18.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;*
- b) Os poderes da entidade adjudicante tipificados no artigo 302.º do CCP, para efeitos de conformação da relação contratual, sejam exercidos de forma contrária à boa fé.*

2 - O direito de resolução é exercido através de via judicial.

3 - Nos casos previstos na alínea a) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Águas de Gaia, EM, SA, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 19.^a- Seguros

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: jun./2021

- a) Acidentes pessoais;
- b) Responsabilidade Civil.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 10 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 20.ª- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo VI- Resolução de litígios

Cláusula 21.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 22.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 23ª Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carece de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 24.ª- Comunicações e notificações

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: jun./2021

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 25.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: jun./2021

1 – Condições para a execução dos serviços

1.1 - O presente procedimento tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção e reparação de ligeiros de passageiros e comercial, incluindo fornecimento e aplicação de peças de substituição.

1.2 - Os serviços e fornecimento de peças e acessórios serão prestados por fornecedores que tenham instalações oficiais localizados na área do Concelho de Vila Nova de Gaia e requisitos de capacidade técnica adequados à natureza das prestações objeto do contrato, nomeadamente recursos humanos, tecnológicos e de equipamentos capazes de assegurar prestações de qualidade.

1.3 - Os serviços abrangidos neste contrato são as reparações de mecânica, elétricas, caixas de velocidade, transmissões, etc, lubrificação, revisões e prestação de serviços correlacionados.

1.4 - Também constitui objeto deste contrato o fornecimento e aplicação de peças de substituição e acessórios, nomeadamente óleos, baterias, pastilhas e calços de travões, limpa para-brisas, embraiagens, filtros, etc, que deverão respeitar a tabela de preços e as indicações fornecidas no manual técnico das marcas.

1.5 - Todos os resíduos produzidos são da responsabilidade do concorrente e devem ser encaminhados para valorização nos termos da legislação em vigor.

1.6 - O prestador de serviços deverá submeter à aprovação prévia um orçamento discriminativo dos serviços a executar e das peças a incorporar no âmbito desse serviço, com a especificação dos preços unitários.

1.7 - A reparação só poderá ter início após a aprovação do respetivo orçamento pela Águas de Gaia, EM, SA.

2 – Especificação para a prestação

2.1 - Os serviços de manutenção e assistência técnica automóvel, serão prestados nas oficinas do adjudicatário ou subcontratados, localizadas na área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

2.2 - Aquando da reparação das viaturas, o adjudicatário fica obrigado a verificar se existem outras anomalias para além das mencionadas no respetivo «Pedido de Reparação». Caso sejam detetadas outras anomalias não especificadas, deve o adjudicatário informar, por escrito, através de fax ou email, à Águas de Gaia, EM, SA.

2.3 - Na informação do adjudicatário deve constar, se a anomalia detetada foi devida a uma utilização normal da viatura ou de ato negligente ou má utilização, bem como os custos inerentes à sua reparação.

2.4 - O serviço só poderá ser efetuado pelo adjudicatário, depois do serviço representante da Águas de Gaia, EM, SA, aprovar o orçamento previamente emitido pelo prestador do serviço. Não poderão em caso algum ser reparados sem prévia autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2.5 - Por iniciativa da Águas de Gaia, EM, SA e com o acordo do adjudicatário, a prestação do serviço poderá ser realizada nas Instalações da Águas de Gaia, EM, SA.

2.6 - Os tempos estimados de mão-de-obra para reparação das viaturas não poderão ser superiores aos estipulados pelas respetivas marcas, de acordo com os tempos preconizados.

2.7 - Dependendo do tipo de reparação e tendo em consideração a idade, tipo de viatura e serviço a que está afeta, deve ser equacionado e decidido se o material a aplicar deverá ser original ou não, pelo que em caso de dúvida, deverá ser solicitado esclarecimento à Águas de Gaia, EM, SA, porém em caso algum, as peças a aplicar poderão ter um custo superior ao custo das peças de origem. Nestes casos, deverá ainda ser equacionada a possibilidade de fornecimento pela Águas de Gaia,

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: jun./2021

EM, SA de algumas peças ou órgãos em estado usado, tais como caixas de velocidades, caixas de direção, motores, turbos, etc., de forma a viabilizar a reparação em causa.

2.8 - Sempre que nas reparações as viaturas necessitem de pneus, estes serão fornecidos, em estado novo, pela Águas de Gaia, EM, SA.

2.9 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ainda fornecer peças e materiais em estado de novo, sempre que se verifique diferença de preço significativo e comprovado pela Águas de Gaia, EM, SA junto do adjudicatário.

2.10 - O adjudicatário deverá guardar as peças substituídas nas reparações, por um período de 15 dias, a contar a partir da data de comunicação que a viatura se encontra pronta a ser levantada, podendo a Águas de Gaia, EM, SA solicitar que estes materiais (peças) lhe sejam entregues.

2.11 - Caso se verifique o indicado nos pontos nºs 2.7, 2.8 e 2.9 o prestador de serviço não é obrigado a assegurar a garantia dessa reparação, no que diz respeito à(s) peça(s) colocada(s) na reparação da viatura.

3 - Requisitos Técnicos

3.1 - As instalações oficinais do(s) prestador(es) de serviço, deverão ter condições de segurança para parquear todas as viaturas da Águas de Gaia, EM, SA que estejam a ser objeto de reparação.

3.2 - Em caso algum os veículos da Águas de Gaia, EM, SA poderão ficar estacionados ou parqueados fora das instalações do prestador de serviço para além do horário de funcionamento, ou em quaisquer circunstâncias contrárias à legislação em vigor, decorrendo toda a responsabilidade por tais factos ao prestador de serviços.

3.3 - A segurança das viaturas, bem como todos e quaisquer danos que venham a ser detetados depois da entrega das viaturas nas instalações do prestador de serviço, serão da responsabilidade do prestador do serviço.

3.4 - Nos casos estritamente necessários poderá o funcionário da oficina previamente autorizado pela Águas de Gaia, EM, SA, efetuar a experiência de viaturas caracterizadas ou descaracterizadas no exterior das instalações, para o efeito, a circulação de viaturas em “experiência na via pública”, deverá limitar-se ao espaço e tempo estritamente necessário, mas o utilizador terá que observar as regras de trânsito e demais legislação rodoviária em vigor, ficando por conta e responsabilidade da oficina reparadora e/ou condutor qualquer transgressão ou infração cometida, para além das consequências da aplicação de outras medidas que lhe possam vir a ser imputados, após avaliação da situação pela Águas de Gaia, EM, SA.

4 - Viaturas constantes do procedimento

As viaturas constantes do procedimento, lista da categoria, tipo, marca, modelo, ano e número de viaturas são as seguintes:

4.1 - Viaturas ligeiras de passageiros a gasolina - 15

*Renault Clio - 14
Ano de 2016 - 1
Ano de 2020 - 13
Toyota Yaris - 1
Ano de 2010 - 1*

4.2 - Viaturas ligeiras de passageiros a gasóleo: - 3

*Mercedes Smart Fortwo - 2
Ano de 2003 - 2
Toyota Avensis - 1
Ano de 2010 - 1*

4.3 - Viaturas ligeiras comerciais a gasóleo: - 30

*Renault Clio - 8
Ano de 2010 - 7*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 17
		Data: jun./2021

Ano de 2014 - 1
 Renault Kangoo - 17
 Ano de 2010 - 3
 Ano de 2013 - 12
 Ano de 2019 - 2
 Nissan NV 250 - 5
 Ano de 2021 - 5

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 18</i>
		<i>Data: jun./2021</i>

ANEXO II – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço base (Máximo)	Preço Proposta (Algarismos)	Preço Proposta (por extenso)
	<i>Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Ligeiros de Passageiros e Comercial, Incluindo Fornecimento e Aplicação de Peças de Substituição, de acordo com o estipulado nas peças procedimentais.</i>	—	—	—	—	—
A	<i>Mão de obra</i>	<i>Hora</i>	<i>1</i>	<i>40,00 €</i>		
B	<i>Mudança de óleo de viatura a gasolina com cilindrada até 1.750 cm³, incluindo filtros, óleo, mão de obra e todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>150,00 €</i>		
C	<i>Mudança de óleo de viatura a gasóleo com cilindrada até 1.750 cm³, incluindo filtros, óleo, mão de obra e todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>180,00 €</i>		
D	<i>Fornecimento e substituição de bateria até 60A (inclusive), incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>160,00 €</i>		
E	<i>Fornecimento e substituição de bateria superior a 60A, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>200,00 €</i>		
F	<i>Fornecimento e substituição de bateria start-stop até 70A (inclusive), incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>170,00 €</i>		
G	<i>Fornecimento e substituição de bateria start-stop superior a 70 A, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>250,00 €</i>		
H	<i>Fornecimento e substituição de pastilhas de travão para viatura ligeira de passageiros, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>100,00 €</i>		
I	<i>Fornecimento e substituição de pastilhas de travão para viatura ligeira comercial, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>100,00 €</i>		
J	<i>Fornecimento e substituição de discos de travão para viatura ligeira de passageiros, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>120,00 €</i>		
K	<i>Fornecimento e substituição de discos de travão para viatura ligeira comercial, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução</i>	<i>Vg</i>	<i>1</i>	<i>240,00 €</i>		

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 20</i>
		<i>Data: jun./2021</i>

ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


Outubro 2020





*ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE
FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A
EXECUÇÃO CONTRATUAL*

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente Maior custo
	3	Razoável Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau Intervenção não executada
	2	Insuficiente Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 24
		Data: jun./2021

Ambiente (quando aplicável)

<i>Critério de Avaliação</i>		
<i>Ponderação</i>	1	<i>Mau</i> Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	<i>Insuficiente</i> Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	<i>Razoável</i> Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	<i>Bom</i> Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	<i>Excelente</i> Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)